

Lei nº 2.465 de 02 de fevereiro de 2005.

“Autoriza o Município de Taquari a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Taquari no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA – VRT, constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, pertencentes à 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Consórcio será somente constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por habitante/mês, com o fim de atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementado se necessário, devendo ser considerados nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2089 – Fundo Regional de Saúde

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez

Secretário da Administração e

Recursos Humanos